



**BUERAREMA**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
**AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000.**  
**CNPJ: 13.721.188/0001-09**

<b>PORTARIA :</b>  004/2025	<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>  - LAS -	<b>VALIDADE:</b> 24 MESES  <b>PROCESSO:</b> 2025/SADMMA/L  <b>CONDICIONATES:</b> (vide-verso)
-----------------------------------	--	---

**EMPREENDIMENTO**

**NOME:** BRASIL NUTRI AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:** LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LA

**ENDERECO:** RUA MARIO RAMOS DE LIMA 336 GALPÃO 01. - CENTRO – BUERAREMA – BAHIA

**CNPJ:** 18.813.236/0001-02

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de matérias primas agrícola não especificada anteriormente.

Fábricação de alimentos para animais

Fábricação de adubos e fertilizantes organominerais

Recebimento e uso de resíduos provenientes da indústria alimentícia para a fabricação de alimentos para animais e fabricação de adubos e fertilizantes organominerais

**EMPREENDEDOR**

**NOME:** ROBSON MIRANDA ARAUJO

**CPF:** 016.476.455-06

<b>PREFEITO:</b>  Gerivaldo Souza Freitas Prefeito Municipal	<b>SECRETÁRIO:</b>  Luana Santos Lemos Secretaria de Meio Ambiente Decreto: 11/2025
<b>BUERAREMA-BA, 25 DE ABRIL DE 2025</b>	

**CONDICIONANTE – BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL LTDA-ME**

**PROCESSO Nº 2025/SADMMA/LA/004**

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Apresentar escritura do Imóvel ou documentos de posse ou contrato de locação ou arrendamento.
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
  - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais,ou.
  - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.
4. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978.Prazo 30 dias.
5. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos.
6. Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.
7. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
8. Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.
9. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
10. Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
11. De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
12. Manutenção de Registro Atualizado no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras (CEAPD): Manter o registro atualizado no CEAPD, conforme exigido para empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental no Estado da Bahia.
13. Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes (no município).